



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 30/2024 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

## AUXÍLIO EMERGENCIAL: CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº727, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a Chamada Pública para manifestação de interesse para o **PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL – 2024**, com fundamento no Decreto nº 7.234/2020 e na Resolução CS/IFB nº 41/2020.

### 1 DO PROGRAMA AUXÍLIO EMERGENCIAL

1.1 O Auxílio Emergencial é regulamentado pela Política de Assistência Estudantil (PAE) - [Resolução CS/IFB nº 41/2020](#) - e a [Nota Técnica nº2/2021](#). Tem como objetivo disponibilizar apoio financeiro eventual a estudantes do IFB (renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio) em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência no IFB.

1.2 A concessão do Auxílio Emergencial também está condicionada à realização de estudo socioeconômico e emissão de parecer favorável, ambos de responsabilidade exclusiva de Assistentes Sociais, conforme inciso XI do artigo 4º e inciso IV do artigo 5º da Lei n. 8662/1993.

1.2.1 O estudo socioeconômico compreenderá a análise da documentação entregue pelo (a) estudante e entrevista, podendo ocorrer contato com familiares e visita domiciliar.

1.3 Caracterizam-se por situações emergenciais, para fins de concessão do Auxílio Emergencial a incapacidade temporária de arcar com custos relacionados às atividades educacionais no âmbito do IFB, tais como: materiais indispensáveis para sua manutenção no curso, transporte, alimentação, saúde e moradia.

### 2 DO OBJETIVO

2.1 Constituem-se objetivos do Programa Auxílio Emergencial: disponibilizar apoio financeiro eventual a estudantes do IFB *Campus* Planaltina (renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio) em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência no IFB.

### 3 DO ORÇAMENTO PARA PROGRAMA E VALORES DOS AUXÍLIOS

3.1 De acordo com a consulta pública do orçamento da Assistência Estudantil 2024 para o IFB *Campus* Planaltina [homologada](#) no dia 4 de março de 2024, apenas 5% do recurso foi destinado ao auxílio emergencial, o que corresponde a aproximadamente R\$ 44.432,90 para utilização ao longo do ano.

3.2 A prioridade para deferimento do auxílio emergencial é de estudantes que NÃO recebem

auxílio permanência devido a limitação orçamentária;

3.3 O valor mínimo da parcela do auxílio emergencial é de R\$ 120,00 e o máximo é de R\$ 480,00.

3.3.1 No que tange a quantidade de parcelas, em geral se realiza uma parcela única para a situação emergencial. A depender da condição de análise poderá ser pago até três parcelas, havendo a possibilidade de ser prorrogado por mais três meses dentro do ano letivo, mediante parecer social e disponibilidade orçamentária.

3.4 Em caso de deferimento, o (a) estudante receberá o valor no mês seguinte.

## 4 DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estudantes do IFB *Campus* Planaltina (renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio) em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência no IFB.

4.2 Para fins de concessão do Auxílio Emergencial os (as) estudantes deverão apresentar documentação comprobatória relativa à situação socioeconômica familiar e emergencial vivenciada, conforme formulário de solicitação ou pedido.

4.2.1 Caso o(a) estudante tenha Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado por meio de estudo socioeconômico válido ou seja residente com ingresso em 2023 ou 2024, deverá enviar apenas a documentação que justifique a solicitação do emergencial se necessário.

4.3 O estudo socioeconômico compreenderá a análise da documentação entregue pelo (a) estudante e entrevista (presencial ou remota), podendo ocorrer contato com familiares e visita domiciliar.

4.3.1 O estudo socioeconômico compreenderá a análise da documentação entregue pelo (a) estudante e entrevista, podendo ocorrer contato com familiares e visita domiciliar.

## 5 DA SOLICITAÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL

5.1 A manifestação de interesse para o Auxílio Emergencial para 2024 deve ocorrer entre os **cinco primeiros dias úteis do mês**.

5.2 A manifestação de interesse para solicitação do auxílio emergencial deve ser realizada, conforme período descrito no item 5.1, pelo link: <https://forms.gle/FSaDrpEtvk3WmBQ7>

5.3 O (A) estudante interessado (a) deve enviar no formulário do item 5.2, os anexos abaixo (Obrigatórios: I, II e III. Os anexos IV e V se necessário) junto com a documentação descrita no Anexo VI.

5.3.1 ANEXO I: FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

5.3.2 ANEXO II: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RENDA

5.3.3 ANEXO III: INFORMAÇÕES SOBRE CONTEXTO SOCIAL, TIPO MORADIA E DESPESAS FAMILIARES

5.3.4 ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA

5.3.5 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

5.3.6 ANEXO VI: TABELAS COM DOCUMENTAÇÃO

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado do pedido para auxílio emergencial, a comunicação sobre os pagamentos mensais dos auxílios, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Auxílio Emergencial será realizada por meio do site do IFB.

6.1.1 Além do site do IFB as informações do item 6.1 podem ser disponibilizadas por meio dos e-mails [cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br) e/ou [servicosocial.cpla@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.cpla@ifb.edu.br), bem como nas redes sociais do IFB Campus Planaltina.

6.2 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o pagamento da bolsa indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

6.3 Em casos de dúvidas o(a) estudante deve entrar em contato pelo e-mail: [servicosocial.cpla@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.cpla@ifb.edu.br)

6.4 Para outras informações sobre as normativas e regulamentações sobre o Programa Auxílio Emergencial acessar o link: <https://www.ifb.edu.br/espaco-do-estudante/29905-normativos-assistencias-ifb>

6.5 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, pela CDAE, bem como outras instâncias havendo necessidade.

*(documento assinado eletronicamente)*

NILTON NÉLIO COMETTI  
Diretor Geral Campus Planaltina IFB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 11/04/2024 15:20:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537140  
Código de Autenticação: 88d4b8e31e

